



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6330

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 29/08/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 243/2007. Denomina a "Praça Abel Ferreira da Silva", localizada na comunidade rural de Santa Rita. (Referente à Lei nº 3.816, de 05/10/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 08

Especie: PL
Categoria: Denominação
A.: 8.8
Ordem: 02
nº fcs: 06



129/2007
02.10.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 243 /2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Praça Abel Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Santa Rita.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 29/08/2007
Comissão Legislação e Justiça e Logradouros Públicos
- 2 -
- 3 - Aprovado em Ordem em 02.10.2007
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

*as Férias de
28/08/07*
Projeto de Lei nº 243/07.

Denomina-se Praça Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente PRAÇA ABEL FERREIRA DA SILVA, a Praça sem denominação oficial, localizada na Comunidade rural de SANTA RITA ao lado da Escola Municipal Santa Rita Rural.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de agosto de 2007.

Ademar Bicalho
ADEMAR BICALHO
VEREADOR
ademar_bicalho
VEREADOR

| | |
|------------------------------|--|
| PROTOCOLO | |
| <input type="checkbox"/> EXP | <input checked="" type="checkbox"/> RECEB. |
| 27/08/2007 | |
| HORA: 12:50 | |
| ASS: | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E Nº 57
EM 28 DE AGOSTO DE 2007
J. C. M. J.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 28 DE AGOSTO DE 2007
J. C. M. J.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 20 DE OUTUBRO DE 2007
PRESIDENTE



MONTES CLAROS, 23 DE AGOSTO DE 2007.

OF.: GS/610/07

Ao
Sr. Ademar Bicalho
Vereador da Câmara de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0037/07 do dia 20/08/07, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, até a presente data, não existe em nossos arquivos dados cadastrais com levantamento topográfico das Comunidades Rurais do Município de Montes Claros para que possamos informar a existência ou ausência de denominação oficial.

Quanto ao que se refere aos nomes pretendidos, vimos prestar as seguintes informações:

- Não existe lei oficial que denomina via ou logradouro público com as denominações de “Joelisa Ramos Cunha”, “Berlaminho Barbosa Souza” e “Abel Ferreira da Silva”.
- Foi localizado para o nome “Antônio Ferreira da Silva” a lei nº 2469 de 09/04/1997, onde denomina oficialmente a Rua “D” no Bairro Maria Cândida.
- Porém, há para esta mesma Rua “D” uma outra lei (lei nº 2912 de 02/07/2001) que a denomina Rua Martins Pena, até a presente data.

Na oportunidade, sugerimos a Vossa Senhoria que encaminhe a correspondência à Consultoria Jurídica a fim de saber se a lei 2469 de 09/04/1997 que denomina a Rua Antônio Ferreira da Silva, foi de fato revogada, uma vez que para fins cadastrais a lei que está em vigor é a lei nº 2912 de 02/07/2001 que denomina oficialmente Rua Martins Pena.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º , alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº _____ que Denomina PRAÇA ABEL FERREIRA DA SILVA, localizada na Comunidade Rural Santa Rita, ao lado da Escola Municipal Santa Rita Rural, de minha autoria, Declaro ainda, que neste logradouro Público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 03 de setembro de 2007.


Ademar de Barros Bicalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 243/2007 QUE “Denomina praça Abel Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Santa Rita.”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Merece destaque o fato de que ao informar que não existe cadastro das comunidades rurais, conclui-se pela inexistência de denominação oficial.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de setembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 243/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Praça Abel Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Santa Rita

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Praça Abel Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Santa Rita”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/09/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – CONCLUSÃO

A Comissão considera o projeto legal e constitucional, conforme parecer jurídico.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: _____

Heráclides Gonçalves Filho _ Relator: _____

Ver. Athos Mameluke Mota – Suplente: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 243/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Praça Abel Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Santa Rita

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Praça Abel Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Santa Rita”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 29/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/09/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2007

Presidente - Ver.Raimundo Pereira da Silva : 

Vice-Presidente - Ver.Rosemberg dos Anjos Medeiros: 

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : 